



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 039/2022

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 851/2022
Data: 14/10/2022 - Horário: 09:40
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Legislativo nº. 07/2022 de 12 de Setembro de 2022, que "Altera a denominação da Banda Estudantil Adelir Bettanin para Banda Municipal Adelir Bettanin".

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo a alterar a nomenclatura da Banda Municipal de Querência.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Vale salientar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação municipal, na oportunidade, citamos que esta alteração se dá e é necessária pelo motivo do atual nome da Banda, "Banda Estudantil Adelir Bettanin" não contemplar participantes que não necessariamente são estudantes, desta maneira a mesma é prejudicada em participações de eventos fora do município.

Desta maneira a fim de adequar e regularizar a referida nomenclatura, entendemos a necessidade da alteração para da Banda para "Banda Adelir Bettanin".

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Legislativo Lei nº 07/2022 de autoria do Legislativo Municipal.

É o que temos a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 07/2022, de autoria do Legislativo Municipal, que: "Altera a denominação da Banda Estudantil Adelir Bettanin para Banda Municipal Adelir Bettanin", em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Sala das Comissões, 10 de Outubro de 2022.

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR